

PORTARIA Nº. 9.014, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O Prefeito Municipal de Ubá, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c os artigos 9º, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 06 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão aos dependentes da ex-servidora Dayse Valéria Marrazzo Oliveira Fernandes, CPF 382.152.416-20, Professor AI, matrícula 2202, falecida em 22 de junho de 2010, equivalente à totalidade dos proventos da servidora falecida, devendo o valor apurado ser dividido dentre os seus dependentes habilitados, como segue, e paga a partir da data do óbito:

NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DE PARENTESCO	PARCELA DA PENSÃO
Matheus Marrazzo Fernandes CPF nº. 098.916.206-03	Filho	50%
Wellington Luiz Fernandes CPF nº. 423.692.826-49	Cônjuge	50%

Art. 2º. A parcela da pensão devida ao filho será devida até que tenha atingido a idade-limite para a dependência econômica presumida, como preceitua o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar 065/2002.

Art. 3º. Ocorrendo a exclusão de qualquer dependente do benefício, o valor de sua parcela será redistribuído ao beneficiário remanescente.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, MG, 17 de agosto de 2010.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 23/08/2010